



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO Nº 261 DE 18 DE março

DE 1958.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, e

CONSIDERANDO que,
TATTWA CRISTO JESUS - os Divinos Mestres é uma instituição de caráter filantrópico e assistencial;

CONSIDERANDO mais que,
ésta Sociedade Civil por aquisição de propriedade neste Município, ra queuereu isenção do imposto a que está sugeito o imóvel, pelo processo * 2075 de 16 de abril de 1957;

CONSIDERANDO finalmente que,
o Código Tributário em vigor, concede este direito as agremiações de finalidades sociais de assistência;


DECRETA :

Art. 1º - Fica isento do imposto territorial urbano, nos termos da alinea "G" do Art. 86 da Deliberação 447 de 1º de fevereiro de 1957, o lote de terreno número seis (6) da quadra "A" com frente para a rua Nilo Vieira, na Vila Merití, primeiro distrito deste Município, de propriedade da Sociedade Filantrópico e Assistencial, TATTWA CRISTO JESUS - Os Divinos Mestres.

Art. 2º - A presente isenção é concedida por destinar-se o imóvel a construção de um templo religioso, devendo o imposto, ser cobrado no seu devido valor, caso o mesmo alienado a terceiro, total ou parcialmente a qualquer título, ou destinado a qualquer outro fim que não previsto nesta Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de março de 1958.


= PREFEITO =

Boltem Oficial em 6.4.58 *Silveira*